



PARECER AO OFÍCIO Nº 0160/2021

Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste, em Joaçaba, para JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, em Joaçaba.

Autor: Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste, em Joaçaba

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0160/2021, que solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste, em Joaçaba, para JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, em Joaçaba.

Examinando os documentos anexados ao processo, verifico que a entidade apresentou, o estatuto social com a alteração da nomenclatura e a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme exige o § 1º do artigo 5º da Lei nº 18.278/2021.

Posteriormente, em diligência foi apresentada a ata da assembleia geral que formalizou a alteração da denominação social

É o relatório.

II – VOTO

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que foram cumpridas todas as exigências previstas no artigo 5º da Lei nº 18.278/2021, que assim dispõe:



“Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à ALESC a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial, além da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.”

Conforme determina o § 2º do artigo 5º da mesma lei, o processo deve ser encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para a alteração legal necessária.

Assim, para que se proceda à alteração pretendida, faz-se necessário o encaminhamento de um projeto de lei com o objetivo de modificar a denominação constante no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, substituindo a nomenclatura anterior "Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste" por "JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna".

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da tramitação do Ofício nº 0160/2021, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, conforme a proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste para JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Câmara Júnior de Joaçaba e Herval d'Oeste, no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Art. 2º O item referente à entidade citada no Anexo Único da Lei nº 18.278/2021 passa a vigorar com a nova denominação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro de Nadal
Relator



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| | | |
|---------|---|-----------------|
| JOAÇABA | | LEI ORIGINAL Nº |
| | | |
| 34 | JCI - Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna | 9.079, de 1993 |
| | | |

”(NR)

Sala das Sessões,